

João Pessoa, 27 de agosto de 2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação da Organização Mundial de Saúde sobre a existência de pandemia decorrente do vírus influenza A (H1N1) e a recomendação do Ministério da Saúde para a adoção de medidas preventivas contra a propagação do vírus,

CONSIDERANDO a divulgação, pela mídia, do elevado número de casos de gripe "A" ocorrido entre mulheres grávidas, com agravamento dos sintomas, em face desse estado de gravidez;

R E S O L V E

I - Liberar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as servidoras e magistradas gestantes do comparecimento pessoal às dependências físicas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a contar da publicação do presente ato.

§ 1º Caberá às chefias imediatas determinar a execução das atribuições das gestantes no âmbito domiciliar, quando possível.

§ 2º As gestantes deverão apresentar ao Serviço de Saúde, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia da liberação, atestado médico, comprovando a gravidez.

§ 3º Após análise, o Serviço de Saúde comunicará a ocorrência à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as anotações pertinentes.

II - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região recomendará às empresas prestadoras de serviço que atuam no Tribunal a adoção de medidas protetivas às gestantes.

III - A Presidência, mediante parecer do Serviço de Saúde, poderá prorrogar o prazo disposto no inciso I, bem como adotar outras medidas preventivas.

IV - Adotar na sede do Tribunal e nos Fóruns Trabalhistas, o uso do álcool em gel a 70% (setenta por cento).

V - Nos locais onde não houver ar refrigerado, determinar, sempre que possível, a manutenção das janelas abertas, possibilitando a renovação do ar.

VI - Realizar campanha entre os servidores e magistrados, esclarecendo todas as

medidas de prevenção e tratamento da gripe "A" (H1N1).

VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

VIII - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente